

A OPINIÃO CONSERVADORA.

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.

ASSIGNATURAS ADIANTADAS.

Por anno	105000
Por semestre	55000
Por trimestre	35000
Folha avulso	5320

*Ad hæc tempora, quibus nec vitia nostra,
nec remedia pati possumus pervertuntur est.*
Tit Liv

PUBLICA-SE UMA VEZ POR SEMANA.

Os assignantes terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas devem vir responsabilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

ANNO I.

THERESINA, 3 DE JULHO DE 1874.

NUMERO 24.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

CODIGO DAS LEIS PIAUHYENSES 1874.

TOMO 32, PARTE 1.ª SECÇÃO 1.ª

Resolução n. 849.

PUBLICADA EM 16 DE JUNHO DE 1874.

Eleva a categoria de villa a povoação do Piripiry, com a mesma denominação.

Adolpho Lamenha Lins, bacharel formado em sciencias sociaes e juridicas pela faculdade de direito do Recife, cavalheiro da imperial ordem da Rosa e presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes, que a assemblea legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica elevada a categoria de villa a povoação do Piripiry, com a mesma denominação.

Art. 2.º Os limites do termo da mesma villa serão os da respectiva freguezia.

Art. 3.º Fica no referido termo creado um tabellionato do publico, judicial e notas, cumulativamente com os officios de escrivão de orphãos, capellas, residuos, crime, civil e mais annexos.

Art. 4.º Esta lei só terá execução depois que houver quem offereça gratis, por espaço de oito annos, uma casa com as commodidades precisas para funcionar a camara municipal e o jury, tendo tambem sufficiente devião para prisão.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir publicar e correr.

Palacio do governo da provincia do Piahy, 16 de junho de 1874, 53.º da independencia e do imperio.

(L. do S.)

Adolpho Lamenha Lins.

Lafayette Fernandes de Moraes, a fez.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria do governo do Piahy, aos 16 de junho de 1874.

O official-maior

Augusto Colin da Silva Rios,

Servindo de secretario.

Resolução n. 853.

PUBLICADA EM 2 DE JULHO DE 1874.

Autorisa o presidente da provincia a contractar com os cidadãos commendador Antonio Pires Ferreira, e engenheiros André Rebouças e Manoel Antonio da Silva Reis ou quem maiores vantagens offerecer, a construção e exploração de uma via ferrea, que partindo da cidade do Amarante vá terminar na de Oeiras, com um ramal para Valença.

Adolpho Lamenha Lins, bacharel formado em sciencias sociaes e juridicas pela faculdade

de direito do Recife, cavalheiro da imperial ordem da Rosa e presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a assemblea legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte.

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorizado a contractar com os cidadãos commendador Antonio Pires Ferreira e engenheiros André Rebouças e Manoel Antonio da Silva, ou com quem maiores vantagens offerecer, a construção e exploração de uma via ferrea, que partindo da cidade de Amarante, vá terminar na de Oeiras, com ramal para a villa de Valença.

Art. 2.º Aos contractantes poderá ser dado um privilegio para essa construção até oitenta annos, durante os quaes nenhuma outra via ferrea será construida seguindo a mesma direcção na zona de vinte kilometros para um e outro lado da estrada.

Art. 3.º No contracto serão regulados:

§ 1.º O direito de desapropriar, na forma da lei, os terrenos de que necessitarem os contractantes para o leito da estrada, armazens, estações, officinas e mais obras.

§ 2.º A izenção dos impostos provinciaes e municipaes.

§ 3.º A apresentação dos estudos e plano em prazo nunca maior de dois annos, começo das obras e sua conclusão no de oito, tudo contado da data da assignatura do contracto e sob pena de rescisão.

§ 4.º A bitola, pezo, qualidades dos trilhos, as dimensões das obras d'arte, a largura da via permanente, a qualidade e quantidade do material rodante, e todas as mais condições, que se julgarem necessarias a execução e segurança da estrada.

§ 5.º A fiscalização por parte do governo, que poderá para isso nomear um agente, o qual deverá ser pago pelos contractantes.

§ 6.º O modo de effectuar o governo o transporte de tropas, materiaes de guerra e empregados do correio, o que tudo deverá ser gratuito, tendo sempre o governo dois lugares em cada trem.

§ 7.º Os preços de transporte para passageiros, cargas e bagagens.

Art. 4.º Para factura da referida estrada a provincia garante por espaço de trinta annos os juros de sete por cento annualmente sobre o capital de sete mil contos.

Art. 5.º Reverterá em favor do thesouro provincial metade da renda liquida da estrada excedente de dose por cento do capital n'ella empregado.

Art. 6.º Em tudo que não estiver previsto na presente lei será o contracto regulado pelas leis geraes, no que lhe forem applicaveis.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo da provincia do Piahy 2 de julho de 1874, 53.º da independencia e do imperio.

(L. do S.)

Adolpho Lamenha Lins.

João Augusto Rosa, a fez.
Sellada e publica a presente resolução nes-

ta secretaria do governo do Piahy aos 2 de julho de 1874.

O official-maior,
Augusto Colin da Silva Rios,
Servindo de secretario.

A OPINIÃO CONSERVADORA.

THERESINA 2 DE JULHO DE 1874.

Mais uma existencia preciosa desceo à morada dos mortos.

Com grande pesar recebemos a triste noticia de haver fallecido na villa de Piracuruca, onde residia, o major João Damasceno Fontanelle, digno pai de nosso presado amigo, coronel João Martiniano Fontanelle.

Dotado de sentimentos nobres e elevados o illustre finado era geralmente estimado e respeitado por suas virtudes e desceo ao túmulo na avançada idade de 86 annos, cercado das attentões e respeito que lhe tributavaõ todos os seus conterraneos.

Do «Oitenta e Nove» transcrevemos a seguinte menuciosa noticia sobre tão illustre acontecimento, que enluta a sua numerosa familia, á qual apresentamos nossos sentidas pesames, particularmente ao seo digno filho e nosso illustre amigo coronel João Martiniano Fontanelle.

A terra lhe seja leve.

«Já não existe no numero dos vivos, o major João Damasceno Fontanelle.

«Saptisazendo o inevitavel tributo a que está sujeita a humanidade, deo alma ao creador as 4 horas da tarde do dia 5 do corrente, nesta villa, em casa de seu filho o coronel João Martiniano Fontanelle. Recheu em seus últimos dias todos os santos confortos da religião christã com recolhimento e companhia, dignas de um bom catholico, como elle era, sendo em seus últimos momentos deheida e carinhosamente assistido pelo incansavel e virtuoso padre Constabil Batti, aqui residente. Era o major Fontanelle, um ancão respeitavel, tanto por sua idade, como por suas virtudes. Gosava de geral sympathia e estima por seu tracto ameno e delicado, suas maneiras afaveis e cortizes, seu esbulto benfazeijo e caridoso, e por sua solicitude e dedicacão a causa publica.

«Um jejó João Damasceno Fontanelle, nasceu a 6 de maio de 1788, na villa Viçosa, da provincia do Ceará.

«Casou-se no termo da Granja, d'aquella provincia, em uma das principaes familias d'aqui, em fevereiro de 1808, com D. Francisca dos Santos Reis, com quem viveo 53 annos. Dessa concorcio teve 19 filhos. Sua mulher falleceu nesta villa a 10 de novembro de 1861.

«Elle residio no lugar de seu nascimento até 9 de fevereiro de 1848.

«Alli era major da guarda nacional, e exerceo por longo tempo os mais importantes cargos de eleição popular.

«Mudou-se o major Fontanelle para esta villa em 1848. Aqui continuou a exercer diversos cargos de eleição e alguns de nomeação do governo, entre estes o de collecter das rendas geraes e provinciaes, no qual distinguio-se por sua diligencia e zelo pelos interesses da Fazenda.

«M morreu a 5 e sepultou-se a 6 de julho corrente, no cemiterio publico desta villa, quando completou 86 annos e um mez de idade, deixando vivos:

7 filhos
62 netos
68 bisnetos

137 descendentes.

«Foi um dos veteranos da independencia, por cuja causa soffeo terriveis incommodos.

«Era, nesse tempo, tenente de milicias, andou por diferentes lugares da provincia do Ceará, soffeo turmentas e privações de todo o genero, andou quasi um anno ausente de sua familia, vindo a finda a ser sóto na antiga villa, hoje cidade de Sobral, com outros patriotas, companheiros de seus infurtunios.

«Ainda nos últimos momentos de sua vida praticou a charidade, destinando esmolas para a pobreza que o visitava.

«O seu enlaver foi acompanhado pela população mais grã desta villa. Da casa do coronel Fontanelle, donde saõ o fletro, até a matriz, foi este condusido pelo tenente coronel Domingos de Batta Passos, tenente coronel Gervasio de Batta Passos, alferes Fernando Pereira Bogelhar, e Raimundo Caetano de Moraes.

«Alli houve missa de corpo presente, e encomendação.

«Dalli para o cemiterio pegarão nos encargos do caixão o tenente coronel Gervasio, tenente Trindade, alferes Bogelhar e Raimundo Caetano.

«Teve sepultura no mesmo lugar em que fora sepultada sua falecida consorte.

«A terra lhe seja leve.

«A toda sua numerosa e respeitavel familia meus sine ros pesames.

«Piracuruca 12 de junho de 1874
R. C. M.

Negocios de Barras e Marvão.

—Victims—alizes.—
A redacção do jornal *Imprensa* tem admitido este principio: a politica que se achar no poder é responsavel por quantos factos criminosos se derem no imperio, porque, devenlo prevenir todos os crimes, ao contrario animar aos malfetores, os quaes, descaçando na protecção das autoridades, nada temem e delinquent por todo parte.

Singular modo de combater seus adversarios!

Se isto fosse uma verdade, estava muito mal amparada a causa da *Imprensa*, porque as idéas exaltadas do liberalismo, que ella professa, levam os sectarios do partido liberal, quando no poder, a praticar em todo o imperio os mais graves attentados contra a ordem publica e segurança individual.

Se prevalecesse aquelle principio seguido pela *Imprensa*, a politica liberal estava condemnada para sempre!

Mas a *Imprensa*, na ausencia de motivos

para accusar a situação, vai levá-lo por diante a quella seu axioma, accusando os conservadores pelos factos criminosos acontecidos n'este ou n'aquelle ponto da provincia, eubra praticados poa liberaes. E' essa a sua arma predilecta.

A'cata de qualquer acontecimento por mais insignificante que seja, ella descobre nesta ou n'aquelle localidade um facto criminoso, apodera-se delle, dá-lhe proporções vastas, une circumstancias que nenhuma relação tem entre si, dá novas cores ao todo por ella creado, e estampa nas suas columnas um ente de pura razão, cereado de particularidades aterradoras: e eis uma tragedia para entreter o espirito publico!

Narrado o facto ao sabor da *Imprensa*, ella ou o atrai á conta do partido conservador em geral, ou o attribue especialmente a este ou a quello amigo da situação, a quem ella tem ojerisa, a quem vota odio entranhavel, para cobri-lo de improperios, e atrahir sobre elle a attenção do governo e do publico, maxime se se trata de algum juiz com quem a *Imprensa* não conta para os seus manejos costumados.

Ella se occupou no seu n. 415 de 25 do corrente com algumas occurrencias das Barras e Marvão.

Na primeira dessas villas ella birrou de muito com o distincto sr. dr. Simplicio Coelho de Resende, porque este nosso amigo em 1872, suppondo ainda vigorar um aviso do governo, deslez uma duplicata liberal, prendendo os falsificadores da eleição. Desse tempo para cá, o sr. Simplicio Coelho de Resende deve acarretar, no entender da *Imprensa*, com todos os crimes que ali se praticarem, embora os seus autores tenham si-la os liberaes, que os ha ali de metter mêlo.

Assim, espancado o juiz de direito dr. Andrade, que se havia convertido em flagello dos habitantes das Barras, foi o dr. Resende escolhido de preferencia pelo offendido (que contava muitos inimigos no logar) e pela *Imprensa*, para figurar de mandante do crime.

Sobre elle despejou-se toda a violencia da *Imprensa* e do juiz offendido, a qual já trazia o dr. Resende envolvido em diversos processos, cada qual mais vexatório e revoltante; e sem se poder attribuir o facto a esta ou a quella individua, procurou-se d'entre os adversarios aquillo de quem mais se temia e a quem se poderia causar maiores encommodos.

Mas o dr. Resende defendeu-se vantajosamente no processo que lhe foi instaurado por uma autoridade superior, estranha ás paixões do logar, a qual procurou synliciar de todas as occurrencias, e concluiu por julgar improcedente a queixa do offendido; despacho que foi sustentado em grão de recurso, ficando assim o dr. Resende livre da mancha que os seus adversarios pretenderam loucamente atirar sobre sua reputação.

Foi confundida a calumnia, restando aos caluniadores o prazer insensato de terem feito o illustre magistrado passar pelo dissabor de um processo crime!

Não está passado, porém, o *dies iræ* para o dr. Resende. Novos males se lhe preparam com a entrada do sr. tenente coronel João Antonio Rodrigues no exercicio de juiz municipal, homem esse que juro aos seus *deuses*, e especialmente ao seu particular amigo, Oliveira Andrade (que o deixou com o instrumento seu) perseguir com todas as forças ao dr. Resende em vendetta da prisão que soffreu, por occasião da eleição falsa de 1872, juntamente com outros co-réos do mesmo crime.

Vejamos como se deu o facto de que occupou-se agora a *Imprensa*, em o seu n. citado, e como ella pretende envolver n'elle o dr. Resende.

O tenente Raimundo Pereira de Carvalho, advogado, professor jubilado, e cavalheiro da ordem da Rosa por serviços prestados na campanha do Paraguay, foi obrigado pelos famigerados liberaes das Barras a assignar um termo de bem-viver, por ter—*ousadia* de advogar as causas de alguns conservadores, oppondo-se por essa forma aos desmanchos das autoridades liberaes d'aquella villa, que querem sacrificar os conservadores sem lhes conceder delicto nem recursos.

O tenente Raimundo Pereira de Carvalho

é geralmente reconhecido por um homem pacifico, amante da ordem e submisso á autoridade, posto que infeliz em sua vida; os crimes que tem são,—ser conservador, e amigo do dr. Resende.

Para conseguir o sr. João Antonio que o tenente Carvalho qu-brasse o termo e fosse mettido na cadeia, procuravam elle e seus amigos um pretexto qualquer; mas o tenente Carvalho, conhecendo que não podia resistir ás tentações desses *anjos demonios*, que mandavam scarios, seus apauiguados, insultal-o á cada canto de rua, tomou a deliberação de ausentar-se das Barras por algum tempo, e foi procurar os seus interesses de advogado em Campomaior e Marvão.

Retirando-se das Barras em maio ultimo, deixou a casa em que morava, e que lhe fôra cedida pelo capitão João Borges Alves, entregue a uma mulher que o servia com os poucos moveis que a sua pobreza lhe pôde permitir.

De volta de Marvão, o tenente Raimundo acompanhado por um pag-m entrava nas Barras na madrugada do dia 8 do corrente, indo bater á sua casa de morada.

Bateu por vezes na porta que demorou-se em abri-la, ao entrar encontra-se no corredor com um moralor *estranho*, o tenente Raimundo Auxencio da Costa Oliveira, entidade votada aos caprichos do sr. João Antonio Rodrigues, como delegado de policia e commandante do destacamento das Barras!

Tomado de admiração, o tenente Carvalho perguntou-lhe por uma mulher que deixara tomando conta d'aquella casa, e o sr. Auxencio respondeu-lhe com maior desabrimento de linguagem, cham-nlo o de—bebado e importuno—por encommodal-o áquella hora. Seguiram-se mil desculpas, e perdões por parte do tenente Raimundo, que instava com o seu *hospede* para lhe dar noticia da mulher que deixara em sua casa.

O tenente Auxencio, que tinha serios embarços em responder-lhe, augmenta de valentia e insolencia, dando voz de prisão ao tenente Carvalho, seu companheiro de out'ora nos campos do Paraguay, onde seu pai no combate da morte dera o ultimo suspiro nos braços do tenente Carvalho!!

Este trazia uma pequena pistola a cinta, arma communmente usada por quem viaja, mas que nessa occasião servio de pretexto para a prisão do tenente Raimundo, por trazer armas defezas!

O *brevet* sr. delegado exigiu do seu collega que lhe entregasse a arma, ao que este obedeceu sem pensar que fosse esse o motivo de sua prisão; depois do que o tal delegado, tirando uma carta de couro que a envolvia, verificou que estava carregada, e ficou-se com ella, talvez porque precisasse possuil-a.

A mesma hora mandou vir praças no quartel que ficava distante, e em quanto ellas não chegavam o tenente Carvalho implorava a clemencia do destemido collega, em nome da amizade, da convivencia nos funos da batalha, dos serviços derradeiros prestados a seu pai; mas tudo foi de balde; porque o delegado é um sujeito inexoravel, lesle que não obra por si; tinha de ceder aos acenos do sr. João Antonio, e o tenente Carvalho foi arrastado á cadeia!

Passou-se todo esse dia em concertar planos para inutilisar o tenente Carvalho, que só á tarde (5 horas) foi levado á presença do sr. João Antonio, onde se arranjou um auto de prisão em flagrante, sendo ouvidos os soldos do sr. Auxencio, os quaes, instruidos por elle, disseram ter sido o prisão em acto de tentar o preso contra a vida do seu commandante na madrugada desse dia, servindo-se de uma pistola, e deitando abaixo uma porta da casa, na qual todavia não se fez cõpõ de delicto! Soube então a victim que ia ser processada por tentativa de morte na pessoa de seu collega Auxencio, sendo logo depois intimado para ver-se processar!

Eran passados 12 dias depois que nostranmittiram das Barras noticias sobre este procedimento violento das autoridades d'aquella villa, e ainda era conservado na prisão o tenente Raimundo sem haver começado o processo, sabendo-se, apenas por certidão, que o promotor publico tinha em seu poder os papéis para dar a denuncia; de forma que o

preso estava a 12 dias na cadeia sem se haver começado e muito menos concluido o processo no prazo da lei!

Nem o promotor dera a denuncia no prazo que lhe prescrevia a nova reforma judiciaria, nem o juiz municipal procelia ex officio a espera da denuncia do promotor! Mas o preso já estava por ordem do sr. João Antonio intimado para ver-se processar!! Quanto a-ropello e violencia!

Passados os 8 dias da lei o paciente requereu *habeas corpus*, e foi in-leferido!

E' que o sr. João Antonio, juiz municipal supplente, e o seu instrumto delegado policial não pederam achar a solução do problema, e estão vexados por descobrirem o melhor meio de segurarem bem ao tenente Carvalho, que continúa preso sem culpa formada!

Sabemos com certeza que o sr. João Antonio quer tambem envolver neste plano infernal ao dr. Resende, e prepara-se para a condemnacão deste nosso amigo no celebre processo que lhe instaurou o dr. Andrade por queixa dos srs. Bicelares. A liberdade do nosso amigo está, pois, entregue ao arbitrio violento e tyrânico do sr. João Antonio, preposto do sr. Andrade para perseguir ao dr. juiz municipal, já suspenso do cargo pelos processos arrojados pelos liberaes das Barras.

As desordens d'ali são devidas exclusivamente a estes, e entretanto a redacção da *Imprensa* ousa envolver o dr. Resende em todos os acontecimentos máos das Barras, nascidos aliás dos mon'ões liberaes, na gony de deitarem fóra os conservadores, que fazem alguma resistencia ao arbitrio e á prepotencia.

A *Imprensa*, porém, chamará sobre si o ridiculo, por ninguem ha de tão pouco senso que attribua a um individuo, tão perseguido, actos de tanto poder.

O nosso amigo dr. Resende ha de pagar bem caro ao sr. João Antonio a queixa q' deu contra este poderoso sr. á assembléa provincial, conseguindo a sua pronuncia; para isso as iras do juiz supplente começam a desalfugar-se em violencias sem conta.

Outro facto de q' occupou-se a *Imprensa* foi uma supposta passeata em Marvão, composta dos nossos amigos tenente coronel Miguel José Cardoso, capitão Florentino José Cardoso, tenente Manoel Cardoso, capitão Felix de Vasconcellos e outros.

Accusa a *Imprensa* a esses amigos de na pretendida passeata terem ido á casa de Alcanfor (a quem por grãço dão a patente de tenente coronel) para insultal-o, e marcar-lhe o prazo de 30 dias affim de retirar-se da villa sob pena de apauhar, e de ir morar na cadeia.

Quanta loucura da *Imprensa*! Pois alguém pode marcar prazos a outrem para retirar-se de um logar? E' tão manifesto o embaste que não precisa de refatação.

Temos noticia exacta do facto, e podemos vantajosamente desmentir o que foi relatado pelo órgão liberal.

Os nossos amigos d'aquella villa tinham recebido a noticia da remoção do dr. Lin) Leoncio de A su nção para o logar de juiz municipal de Marvão, e em uma noite deste mez dirigiram-se acompanhados d'um banda de musica ás casas dos capitães Florentino Cardoso e Felix do Vasconcellos para cumprimental-os por esse facto na qualidade de parentes d'aquelle juiz.

Ao passarem defronte da casa em que reside Alcanfor, d'ram alguns vivas ao partido conservador, ao exm. sr. presidente da provincia e chefe de policia, caminhando em boa ordem.

Aquelle sujeito, norãem encommodou-se por isso, porque é liberal extremado e pensou aos desenfreamentos, e mais desesperou-se quando a musica fez-se ouvir mais forte em virtude dos repetidos vivas, atemorizando-se Alcanfor com as pancadas do tambor.

Parando os passeantes em casa do capitão Vasconcellos, pronunciaram ali alguns discursos e concluíram dando vivas ao partido conservador e ás autoridades superiores da provincia.

Nessa occasião ouviram as palavras ameaçadoras de Alcanfor, frenetico e possesso, jurando extermínio aos conservadores de Marvão. Apesar disso ninguem lhe disse nada, e todos retiraram-se para suas casas.

E' falso que Alcanfor tivesse recebido in-

sultos; pelo contrario foi elle que os dirigio aos conservadores, que de certo não desciam de sua dignidade para trocar improperios com um sujeito acostumado a descompor os seus desaffectos sem razão alguma.

O órgão liberal publicou apenas o enredo que d'ali lhe mandou contar o supposto offendido; mas temos em nosso poder um auto de perguntas feitas a um cabo de esquadra, que está em Marvão com dous ou tres soldados, onde elle declara, perante o juiz municipal, que durante a chamada passeata conservou-se no quartel, que nenhuma desordem houve, nenhum insulto, e que depois que ella terminou deitou-se e dormio, não sabendo de acontecimento algum contra Alcanfor.

E como diz a *Imprensa* que o sr. Alcanfor deve a sua salvacão áquella cabo e dous soldados que fóram postar-se em frente á casa d'elle?

Ora não valia a pena que a *Imprensa* sómente pelo excesso de amor que vota a Alcanfor se fizesse echo de uma fabula por elle inventada, para no dia seguinte ser completamente desmentida.

Custa a crer que os nossos amigos de Marvão tenham supportado até hoje com a maior prudencia as provocações, e os insultos que constantemente lhes faz Alcanfor, insultado pelos liberaes da capital, que o mandaram agora a Marvão montar o seu partido sob as seguintes bases: 1.º derrotar a familia do coronel Fernandes e a do tenente coronel Cardoso 2.º inventar crimes, forjar processos, e enredar a toda gente 3.º pro-mover acções contra os seus proprios enteados (de Alcanfor), já pobres pelo desbarato dos seus bens, causado por esse insaciavel individuo, que quer haver dez filhos do primeiro matrimonio de sua infeliz mulher as legitimas que tiveram no inventario de seu pai!!

Os processos já tiveram começo, offerecendo Alcanfor informações ao promotor adjunto para denunciar de Gonçalo Vieira de Barros por furtos de gado, visto não gostar deste pobre homem que foi a alguns annos vaqueiro dos orphãos, enteado de Alcanfor.

Como esse individuo se visse diffamado, ia apresentar uma queixa contra Alcanfor por crime de injuria, mas o sr. Gabriel estava resolvido a desprezar a queixa, uma vez que é dirigido por Alcanfor, que d'elle usa e abusa como verdadeiro instrumto.

O facto horreroso do assassinato de uma filha de João Ferreira de Moraes, de que tambem occupou-se o órgão liberal, attribuiu-lo ao proprio pae, é uma revoltante calumnia, inventada por Alcanfor e Gabriel para poderem perseguir a Moraes, e sustentar por este modo uma quixa que este devia apresentar contra o sr. Gabriel pelo furto de um cavallo, furto de que o réo se tornou confesso pagando depois ao seu dono o valor do animal, crime ainhã não punido até hoje.

Ha muito tempo que o sr. Gabriel promette vingar-se de João de Moraes, aquelle mesmo em quem o 2.º supplente do juiz municipal, José Ribeiro Soares e seus cunhados, desfecharam muitas sacetadas em dias de fevereiro do anno passado nas portas da casa do dr. juiz municipal (então fóra do exercicio), causando-lhe frimentos graves, verificados em exame de sanidade, pelo que foram presos em flagrante, eorem logo depois soltos por ordem do supplente do juiz municipal, que, entretanto, para cumulo do escandalo, fez recolher ácadã o offendido! Este facto está impune até hoje. Os aggressores eram amigos do peito do sr. Gabriel, que agora mesmo julgou improcedente uma queixa apresentada pelo offendido, que nenhuma garantia tem encontrado em tal juiz.

João de Moraes deve pagar ao sr. Gabriel a ousadia de *ter como seu visinho mais proximo* recebido a citação com hora certa do official de justiça feita na pessoa d'elle com a mulher de Gabriel, em execucao promovida pelo thesouro provincial contra esse devedor, que ainda hoje não saldou o seu debito.

D'ahi as iras do 1.º supplente do juiz municipal de Marvão contra João de Moraes, aponto de aproveitar o fallecimento de uma filha deste, victima de febre pernicioso, para inventar um crime horreroso e fazer corpo de delicto na occasião em que o cadaver da cre-

ança chegava do logar Carnaúbas á igreja matriz!!

Espalhou elle e o seu assessor Alcanfor que a creança estava com o pescoço flexivel, e apresentou-se na igreja para fazer corpo de delicto horas depois que o juiz de paz havia procedido a deligencia igual á requerimento do pai da innocente creança, o qual a isto resolveu se quando soube da enorme calumnia do juiz municipal.

Admira, porem, que o sr. Gabriel tendo alguns apaniguaos seus na villa, entre os quaes o sr. Alcanfor, que é advogado, não achasse quem servisse de peritos, e recresse aos mesmos que haviam servido no primeiro exame perante o juiz de paz!!

A coisa falla por si mesma; o facto era tão calumnioso que ninguem se prestou a concorrer para sancional-o, nem mesmo os amigos do juiz municipal!!

Morvão torna se celebre por esta anarchia que lá reina, devido ao juiz municipal suplente Gabriel de Araújo Costa, a seu assessor, aos outros instrumentos liberais que tem esses individuos.

Podemos desle ja dizer que aquella villa tenta a barbarisar-se em vista dos escandalos que vão praticando esses factores da desordem, tão communs no partido liberal, e que constituem a força d'elle.

Podemos affiar que aquella villa vai ser o theatro de scenas assustadoras, se Alcanfor conseguir realisar o plano que de muito traz no peito; se a propriedade particular for esbulhada em proveito d'elle. Juiz para esse fim tem, e muito disposto. As instruções e ordens partiram para lá!

Asseguremos á *Imprensa* que os embustes inventados por seus correligionarios nas localidades de que nos temos occupado ou em outra qualquer da provincia, e estampados em suas columnas com cores mais ou menos carregadas, hão de ser desmascarados por nós, que profigar-mos constantemente esse seu bello systema de que — *a mentira repetida assume o caracter de verdade.*

O governo e o publico ficarão sabendo, como este artigo ja demonstrou, que as decantadas victimas do liberalismo são verdadeiros a'gozes dos seus adversarios politicos.

Sociedade promotora da instrucção popular.

Acta da sessão do dia 21 de junho de 1874.

Presidencia do sr. dr. Polidoro.

APPROVAÇÃO DOS ESTATUTOS.

Aos 21 dias do mez de junho de 1874, nesta cidade de Theresina, capital do Piauhy, reunidos ás 11 horas do dia em um dos salões do palacio da presidencia 46 socios installadores da sociedade promotora da instrucção popular, o sr. presidente declarou aberta a sessão.

Leu-se o seguinte expediente:

Um officio do capitão Albano Antonio de Moraes Castro participando que por doente não podia comparecer nesta sessão.

Quatro officios dos srs. arcepreste Mamede Antonio de Lima, major João da Silva Britto, capitães Miguel Antonio Pestana e Antonio Francisco Ribeiro pediu do para serem considerados como socios.

Um do consocio major Jeremias José da Silva Mello offerecendo-se a servir gratuitamente o logar de bibliothecario da sociedade.

Outro do consocio coronel Coriolano Cesar Burlamaque offerecendo como joia de sua entrada a quantia de cem mil reis, e pondo á disposição da sociedade os seus serviços na cidade de Oeiras.

O sr. presidente declarou que ambas estas offeras seriam tomadas em consideração depois que estivessem approvados os estatutos e eleita a meza effectiva.

Pediu a palavra o sr. capitão João de Castro Lima e Almeida e expoz que não poudo comparecer na sessão da installa-

ção, mas que desejava fazer parte da sociedade.

O sr. presidente mandou que ficasse o seu nome consignado na acta.

O sr. presidente passou a fazer a leitura dos estatutos, propondo que fossem lidos e approvados por capitulos, no que concordarão todos.

Lido, posto em discussão e votado o primeiro capitulo, foi approvado.

No segundo capitulo off-receerão emendas os srs. dr. Newton Burlamaque sobre um dos requisitos para socios honorarios, o tenente-coronel Olorico Rosa sobre a quantia de 2:000\$000 marcado no art. 4.º § 4.º para dar direito ao titulo de socio benemerito, reduzindo a á de 1:000\$000. Fallarão contra a emenda do sr. Newton os srs. David e dr. Lindoro Augusto, e a favor os srs. drs. Lima Santos, Coelho Rodrigues e capitão Fernando Freire, que combateu tambem a idéa de socios benemeritos. Foi approvado o capitulo 2.º com as duas emendas.

Na discussão do capitulo 3.º o sr. dr. Newton Burlamaque fallou sobre a nomeação dos professores da provincia, achando conveniente que a sociedade tivesse o direito de representar ao poder competente contra as faltas praticadas pelos professores publicos no exercicio de seus deveres.

O sr. dr. Lima Santos motivou um additivo, que off-receu, depois de fallar sobre o assumpto e mostrar a conveniencia de conceder-se gratificações aos professores publicos ou particulares que se distinguissem no magisterio quanto ao aproveitamento de seus alumnos, devendo ser este um dos fins da sociedade.

O sr. presidente justificou os estatutos nessa parte. Voltou á tribuna o sr. dr. Lima Santos.

Fallou o sr. David, concordando que a sociedade podera nomear comissões para examinar o estado das aulas publicas e particulares, o adiantamento de seus respectivos alumnos desde que ella concelesse gratificações a esses professores.

Finda a discussão, foi approvado o capitulo com o § additivo do sr. Lima Santos.

Forão lidos e approvados os outros capitulos, sendo afinal approvados os estatutos em globo com as emendas e o additivo.

Não havendo mais nada a tratar o sr. presidente marcou o dia 28 do corrente para proceder se a eleição do conselho superior, e levantou a sessão.

No fim da sessão inscreverão se como socios installadores, assignando o auto da installação, dezeseis dos srs. presentes, que não comparecerão na reunião de 14.

E para constar, eu José Furtado de Mendonça, segundo secretario, escrevi a presente acta, que vai assignada pela meza.

Polidoro Cesar Burlamaque.
Manoel Ildefonso de Sousa Lima.
José Furtado de Mendonça

Acta da sessão do dia 23 de junho.

Presidencia do sr. dr. Polidoro.

Aos 28 dias do mez de junho de 1874, reunidos nesta cidade de Theresina no palacio da presidencia, pelas onze horas do dia, os srs. Polidoro, Manoel Ildefonso, Furtado, Domingues Moreira, padre Guimarães, Coelho Rodrigues, Firmino Licinio, Augusto Colin, Antonio Gentil, Odorico Rosa, Lindoro Augusto, Francisco Meirelles, Jeremias Meilo, Norberto Castro, Jacob Uchôa, Benjamim do Rego, Constantino Moura,

Joaquim Cruz, Newton Burlamaque, F. Martins, Lima Santos, Arêa Leão, Simplicio Mendes, Pedro Luiz, Salustiano Sant'Anna, Dionisio Broxado, Antonio Ribeiro, João Mendes, João Magalhães, Teixeira, Moreira, Sinfonio, Antonio Diniz, padre Monede, Serafim, Oliveira Costa, Elpidio Rosa, David Caldas, Antonio Vianna, Diomedes de Castro, Reginaldo Nomesio, o sr. presidente abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta do dia 21.

O sr. presidente declarou que o exm. sr. presidente da provincia havia approvado os Estatutos da sociedade por portaria de hontem, que neste acto leu, e que a sociedade podia constituir-se effectivamente.

Em seguida annunciou que ia proceder se a eleição do conselho superior de conformidade com o artigo 6.º dos estatutos, propondo que a eleição se fizesse por tres turmas: a 1.ª para presidente, vice-presidente e secretarios, a 2.ª para orador, seu adjunto e thesoureiro, e a 3.ª para conselheiros; o que foi approvado.

Passou-se á votação para a primeira turma, e successivamente para a segunda e terceira, dando o numero de cedulas apuradas o seguinte resultado:

Para presidente o sr. dr. Polidoro Cesar Burlamaque com 36 votos, obtendo tambem o sr. dr. Simplicio de Sousa Mendes 2 votos.

Para vice presidente o dr. Simplicio de Sousa Mendes, obtendo o dr. Constantino Luiz da Silva Moura 3 votos, dr. Joaquim Antonio da Cruz, padre Monede Antonio de Lima, tenente coronel Olorico Brasilino d'Ailbuquerque Rosa, dr. Manoel Ildefonso de Sousa Lima, e dr. Lima Santos, um voto cada um.

Para 1.º secretario o dr. Manoel Ildefonso de Sousa Lima com 36 votos, obtendo os drs. Colin e Furtado 1 voto cada um.

Para 2.º secretario o dr. José Furtado de Mendonça com 36 votos, obtendo tambem o dr. Colin 1 voto. As cedulas recebidas para essa primeira turma forão em n.º de 38.

Feita a votação para a segunda turma, receberam-se 41 cedulas, que deram o seguinte resultado:

Para orador o dr. Newton Cesar Burlamaque com 32 votos, obtendo tambem os srs. Olorico Rosa, Benjamim, Cruz, Licinio, Colin, David, e Lima Santos 1 voto cada um.

Para adjunto do orador o sr. dr. Firmino Licinio da Silva Soares com 19 votos, obtendo tambem os srs. Arêa Leão 6 votos, David 3, Colin, Lima Santos, Martins da Fonseca e Newton 2 votos cada um, Joaquim Domingues, Constantino, Olorico, Monede e Cruz 1 voto cada um.

Para thesoureiro obtiverão os srs. David Caldas, Magalhães e Olorico 10 votos cada um, Martins da Fonseca 4, Newton 2, Antonio Ribeiro, Ramonello Lopes, Cruz e João Mendes 1 voto cada um.

Na apuração desta 2.ª turma foi julgada sem effeito por maioria de votos uma chapa por conter para o logar de orador o nome de pessoa que não faz parte da sociedade.

O sr. presidente declarou que havendo empate em tres srs. votados para thesoureiro, devia a sorte decidir qual seria o que ficava nesse logar.

Pediu a palavra o sr. Magalhães e disse que se a sorte decidisse em seu favor, não poderia elle aceitar o logar, por não ter obtido maioria absoluta.

O sr. David Caldas allegou a mesma razão, e especialmente porque não se julgava com habilitações para exercer o logar de thesoureiro (sendo interrompido por muitos apartes em sentido contrario,) acrescentando que a sociedade devia at-

tenfer para a vocação das pessoas que tivesse de eleger para os diversos cargos.

Fallou o sr. dr. Lima Santos, declarando que votara no sr. David para esse logar; e justificou o seu voto.

Pediu a palavra o sr. Firmino Licinio, começando por dizer que a sua questão era de ordem, e por isso pedia o cumprimento dos estatutos que prescrevem a maioria relativa e não a absoluta, como entendem os srs. Magalhães e David, concluindo por pedir a decisão pela sorte, unica admissivel.

Fallou de novo o sr. David agradecendo a declaração do sr. Lima Santos e o voto de confiança que lhe deu, passando depois ás considerações feitas pelo sr. dr. Licinio.

Pediu a palavra o sr. dr. Newton, e disse que os tres consocios votados não podião rejeitar o logar sendo depois que a sorte houvesse decidida por um d'elles, fazendo outras considerações quanto á sua eleição para orador. O sr. David Caldas disse que sujeitava-se a decisão da sorte. Pediu a palavra o sr. tenente-coronel Olorico e disse que não tendo obtido a maioria absoluta, tambem entendia que não devia aceitar o logar se a sorte decidisse em seu favor.

Consultada a casa, resolveu-se por quasi unanimidade em proceder se á nova eleição para thesoureiro. Feita a votação recolherão-se á urna 40 cedulas, que forão apuradas, e deram o seguinte resultado:

Tenente-coronel Olorico Brasilino d'Albuquerque Rosa, 24 votos, David Caldas 13 votos, Magalhães 2, e Francisco Martins 1, pelo que o primeiro foi proclamado thesoureiro.

Passou-se a eleição dos conselheiros, recolhendo-se 40 chapas, as quaes sendo apuradas deram o seguinte resultado: dr. Joaquim Antonio da Cruz, 36 votos, major Antonio Gentil de Souza Mendes 26 votos, David Moreira Caldas, 26 votos, dr. Ernesto Francisco de Lima Santos, 25 votos, dr. Ramundo de Arêa Leão 25 votos, dr. Francisco Martins da Fonseca 24 votos, dr. Constantino Moura 23 votos, dr. Colin 20, padre Monede 14, Olorico Rosa 6, dr. Licinio 6, Jeremias Mello 5, Salustiano Sant'anna 2, Diomedes 2, Lindoro, João de Castro, Antonio Vianna, Newton, Diniz, e dr. Castro, um voto cada um.

Forão declarados conselheiros os 6 mais votados.

Findos os trabalhos de hoje, o sr. presidente levantou a sessão, declarando que devendo o conselho superior reunir se duas vezes por mez, na forma dos estatutos, elle o convidava para reunir-se no dia 5 do mez proximo na directoria da instrucção publica, afim de tratar-se de negocio urgente.

Nesta sessão inscreveram se como socios os srs. tenente-coronel Antonio Martins Vianna, Dionisio de Souza Broxado e Silva, e João Mendes da Silva.

E para constar eu segundo secretario, José Furtado de Mendonça, lavrei a presente acta, que vai assignada.

Polidoro Cesar Burlamaque.
Manoel Ildefonso de S. Lima.
José Furtado de Mendonça.

NOTICIARIO.

Materia governista.—O articulista da *Nação*, que escreve os *Echos do Parlamento*, off-rece a seguinte estatistica, que se pode ler a'quelle jornal de 30 de maio ultimo.

Ha na corte 112 senhores deputados	
Deputados ministeriaes...	69
Deputados opposicionistas:	
Dissidentes.....	37

Liberaes 7

Majoria governista 24

Estão ausentes 13 senhores, deputados dos quaes 2 dissidentes, 1 liberal, e 7 governistas.

Triumpho do gabinete.— Lê-se no *Diario de Pernambuco* de 6 do corrente mez:

Telegramma do nosso correspondente, recebido hontem ás 7 horas da noite, diz o seguinte:

«Votação da resposta a falla do throno hoje (5) approvada por 66 votos contra 44, maioria 22, alguns amigos do ministerio ausentes. Consolidou-se o ministerio e animou-se o commercio. Paribens.»

O deputado Silveira Martins.— Este notavel tribuna faz o posição ao gabinete por sua conta e risco, pouco se importando com as opiniões de seus confrades. *Egreja livre no Estado livre*, isto é, separação completa da Igreja e do Estado eis o seu thema de todos os dias.

No entanto na sessão de 29 de maio, na camara dos senhores deputados, elle, ponde-se de accordo com o illustre ultramarino conselheiro Zacarias, aggredu violentamente ao supreme tribunal de justiça, por ter dado ao crime do bispo de Olinda uma qualificação contra direito.

Não tem razão o impetuoso rio-grandense, porque assim como pode dizer na referida sessão que cada um deve ir para o Céu pelo caminho que achar melhor, também o supreme tribunal tem o direito de retorquir-lhe que cada um deve ir á justiça pelo caminho que lhe parecer preferivel.

Ha salvação fóra da Igreja, no pensar do nobre deputado.

Ha justiça fóra da lei, no sentir do venerando tribunal.

Não será logico? Ou ambos têm razão, ou nenhum a tem.

O marechal Bazaine defendido por um piauihyense.— O nosso compatriota, major dr. Anfriso Fialho, natural desta provincia, e filho do sr. Francisco José Fialho, também piauihyense, acaba de publicar em Bruxelas uma brochura com 113 paginas, cujo titulo é o seguinte: *Le Marechal Bazaine defendu contre ses detracteurs. Refutation de l'accusation par un ancien officier bresilien.*

Esta obra tem tido na Alemanha muita extração, e não só os jornaes deste paiz, como os jornaes bonapartistas da França hão tecido merecidos elogios ao seu illustre autor.

O sr. dr. Fialho vingou a honra do grande marechal, ultrajada pelo ministerio publico, e por uma falsa opinião. Elle demonstrou que se os allemães cortaram a linha de retirada ao marechal, se conseguiram investil-o, e por fim o marechal capitulou, foi isso devido a circumstancias independentes de sua vontade. A accusação formulada neste sentido o escriptor oppõe: 1º a declaração dos commissarios do governo, affirmando que nunca accusarão o marechal de crime de traição, por isso que ella nunca existiu; depois o recurso de graça do proprio conselho de guerra, em que se diz que *no fogo o marechal sempre se encontrava em pessoa, que ninguem o excedeu em valor*, finalmente, as opiniões do sr. Thiers, e dos generaes Changarnier e Trochu, que não fez mais do que desenvolver. Em summa, o escriptor provou que o campo intrincheirado da praça de Metz não tem comparação como de Chalons e consequentemente não é um campo raso, na accepção technica de palavra. Cahio-lhe ao encontro uma denodada campião, mas teve de retratar-se, confessando que o marechal Bazaine não fora traidor.

Parabens ao sr. dr. Fialho, á quem affeetuosamente comprimentamos.

Subsidio não sancionado.— A assembléa legislativa do Rio de Janeiro, reunida extraordinariamente em maio deste anno, consignou na lei do orçamento para o exercicio de 1874 a 1875, fundos para o subsidio de seus deputados á razão de 250 reis diarios, na forma do art. 9 da lei n. 1912 de 13 de junho de 1873.

Mas tendo a lei n. 1788 de 20 de dezembro de 1872 marcado este subsidio a razão

de 105000 para a legislatura que justamente comprehendem o biennio de 1874 a 1875, o presidente da provincia, por este motivo deixou de sancionar o orçamento em que tal accessimo de despesa era indvidualmente contemplado.

Por to-la parte as assembléas provinciaes querem regular o subsidio de seus membros, pelo padrão monetario da decreto n. 2097 de 30 de janeiro de 1873, feito de proposito para beneficiar o corpo legislativo geral.

E ellas tem razão, porque o que é bom deve tocar a todos.

Espontaneidade do suffragio popular.— Lê-se na *Nação* de 30 de maio:

O *Times* publicou sob o titulo de *Election expenses*, uma resenha do quanto custaram as eleições aos candidatos que se propuzeram por Bolton.

Os srs. Hieko Gray (conservadores) despenderam mil e quatro libras, treze schellings e trez pence; os srs. E. K. Cross e Knowvies (liberaes) novecentos trinta e nove libras e desenove schellings. Os conservadores pagaram mais 383 libras e 5 schellings e os liberaes 376 libras e 40 schellings para os agentes de votos para comes e bebes e para carruagens.

Na eleição de City em Eimburgo, o sr. M. Larens poz fora do bolso oitocentas e quarenta e sete libras e uns pousinhos; o sr. Covvys, mil trezentos trinta e uma libras e uns mendos; finalmente o sr. Macdonalds, mil oitenta e cinco libras, dez scillings e onze e meio pence.

Nem o meio pense escapou ao chronista.

E dizem que só no Brazil é que ha corrupção no tempo de eleição!

Sociedade promotora da instrução popular.—No dia 21 do corrente reuniu-se pela segunda vez esta sociedade para discutir e approvar os respectivos estatutos.

Fallaram sobre o assumpto diversos oradores, offerecendo algumas emendas os srs. dr. Newton Burlamaque, dr. Lima Santos, e tenente coronel Olorico Roza. Afinal foram os estatutos approvados com as emendas apresentadas.

As honras da sessão couberam nesse dia ao illustrado sr dr. Ernesto Francisco de Lima Santos, cuja palavra facil e eloquente conquistou applausos da assembléa.

No fim da sessão inscreveram-se mais como socios desses is senhores, a fóra 3 que communicaram quererem fazer parte da sociedade.

No dia 28 abrin-se a terceira sessão, e tratou-se de eleger os membros do conselho superior, o qual ficou assim composto:

Dr. Polidoro Cesar Burlamaque—presidente.

«**Simplicio de Souza Mendes**—vice presidente.

«**Manoel Hdefonso de S. Lima**—1º secretario.

«**José Furtado de Mendonça**—2º secretario.

Tenente-coronel Olorico B. de Albuquerque Roza—Thesoureiro.

Dr. Newton Cesar Burlamaque—orador.

Dr. Firmino Licinio da S. Soares—Adjunto do orador.

Conselheiros.

Dr. Joaquim Antonio da Cruz.

«**Raimundo de Arêa Leão.**

«**Ernesto Francisco de Lima Santos.**

«**Francisco Martins da Fonseca.**

Majoz Antonio Gentil de Souza Mendes.

Dicid Moreira Caldas.

Inscriveram-se mais 4 senhores, de modo que a sociedade promotora da instrução popular compõe-se hoje de 64 socios effectivos, que são os seguintes:

Polidoro Cesar Burlamaque.

Manoel Hdefonso de Souza Lima.

José Furtado deMendonça.

Joaquim Domingues Moreira.

Padre Joaquim Mariano da S. Guimarães.

Coriolano Cesar Burlamaque.

João do Rego Monteiro.

Olorico Brasilino de Albuquerque Rosa.

Lindoro Augusto de Moraes Rego.

Cornelio de Souza Martins.

Francisco Martins da Fonseca.

Jeremias José da Silva e Mello.

Lysandro Francisco Noqueira.

Norberto de Castro e Silva.

Jacob Rodrigues de S. Uchôa.

Benjamin do Rego Monteiro.

José Bento Valladares.

João Augusto Rosa.

Elpidio José Rosa.

Lafayette Fernandes de Moraes.

Evaristo Cirero de Moraes.

Dr. Constantino L. da Silva Moura.

«**Joaquim Antonio da Cruz.**

Newton Cesar Burlamaqui.

João Gonçalves Magalhães.

Antonio Narciso X. Torres.

João José de O. Costa.

Francisco Gonçalves Meirelles.

Honorato Ferreira Cabral.

Ernesto Francisco de Lima Santos.

Albano Antonio de Moraes Castro.

João Serafim da Silva.

Aprigio Lopes Teixeira.

Manoel José de Sant'Anna.

David Moreira Coldas.

Fernando da Costa Freire.

Pedro Luiz Manoel de Jesus.

Manoel J. Domingues Moreira.

João de Castro Lima e Almeida.

João do Rego Monteiro Junior.

Reginaldo Nemesio Marreiros de Sá.

Raimundo Antonio Lopes.

Salustiano Elyseu de Sant'Anna.

Felinto do Rego Monteiro

Dr. Raimundo de Arêa Leão.

Diomedes B. de Castro Romeu.

Antonio Monteiro da Cunha.

Symphronio Olympio de Moraes.

Dr. Antonio Castro.

Antonio Joaquim Diniz.

Miguel de S. B. Leal Castello Branco.

Vigario Mamede Antonio de Lima.

Antonio G. Pedreira Portellada.

João Mendês da Silva.

Antonio Francisco Ribeiro.

Tenente-coronel Antonio Martins Vianna.

Os promotores das duas sessões a que nos temos referido o leitor verá das actas que vão publicadas em outra parte deste jornal.

Via ferrea.—Na seccão competente deste jornal vai publicada a lei da assembléa legislativa provincial autorizando o presidente da provincia á contractar a construcção de uma via ferrea que partindo da cidade do Amarante vá terminar na de Oeiras com um ramal para Valença.

Para isto garante a provincia um privilegio por 80 annos, e mais os juros de 7 por % sobre o capital de 7000 contos necessarios á realisacão da empreza, tomando dependentes—entre outras condições de contracto—os estudos e plano via ferrea no prazo de 2 annos e o começo das obras e sua conclusão no de 8.

Por este simples enunciado verão os nos ses leitores a nova era de progresso que se vai abrir para a nossa provincia, e talvez o tempo não muito remoto em que o sibilar estridente da locomotiva terá de fazer vibrar os echos adormecidos de nossas mattas.

Teremos de ver ainda a velha Oeiras revivir as antigas galas.

E quando assim se tiver ligado a antiga capital com a flor.scente cidade do Am.rante podemos dormir descança los certos de que os nossos filhos louvrao o nosso patriotismo.

Louvros á veto da assembléa legislativa do Piauihy, que soube attend-er a urgencia reclamada por tão util commettimento, e ainda ao exm. sr. dr. Lamenha Lins o nosso reconhecimento e gratidão pelo interesse que he manifestado em beneficio do Piauihy.

Parabens aos piauihyenses, e um viva a assembléa legislativa provincial.

Chegadas.—No vapor conselheiro Junqueira que hontem aportou por volta das 11 horas da noite chegaram nosso distincto e illustrado amigo dr. Leonidas Cesar Burlamaque, sua exm. filha d. Laura Cesar Burlamaque, e as exms. srs d. Raimunda Cesar

Soares de Souza e d Raimunda Cesar Burlamaque, digna esposa, e filha do nosso importante amigo coronel Coriolano Cesar Burlamaque.

Virão também no mesmo vapor o nosso distincto amigo, o integro juiz de direito dr. Raimundo Mendes de Carvalho e sua exm. coasorte d. Ernestina Moura de Carvalho.

Saudamos a todos os illustres viajantes por sua feliz chegada.

Deputados provinciaes.— Prestaram juramento e tomaram assento na assembléa provincial os nossos distinctos amigos dr. José Rodrigues Elvas, e tenente-coronel Luiz de Souza Fortes.

Juiz de direito.—Por decreto de 21 de maio ultimo foi nomeado juiz de direito das Barras o bacharel Carlos José P. Bastos.

Disignação.—Por decreto de 27 do mesmo mez da maio foi designado o 1º batalhão da reserva desta capital para a elle ser aggregado o major Jeremias José da Silva e Mello

EDITAL.

S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda fazer publico, que achando-se autorisado pela resolução provincial n. 883 de 2 do corrente mez, á contractar a construcção e exploração de uma via ferrea, que partindo da cidade do Amarante, vá terminar na de Oeiras, com um ramal para a villa de Valença; convida á todas as pessoas que se quizerem propor á referida empreza á apresentar suas propostas dentro do prazo de noventa dias, á contar da data do presente edital, e de conformidade com as condições da mesma lei abaixo transcriptas.

Condições a que se refere o edital supra:

1.º A os contractantes poderá ser dado um privilegio para a referida construcção até 80 annos, durante os quaes nenhuma outra via ferrea será construida seguindo a mesma direcção na zona de vinte kilometros para um ou outro lado da estrada.

2.º No contracto serão regulados:

1.º O direito de desapropriar, na forma da lei, os terrenos de que necessitarem os contractantes para o leito da estrada, armazens, estações, edificações e mais obras.

2.º A isenção dos impostos provinciaes e municipaes.

3.º A apresentação dos estudos e plano em prazo nunca maior de dous annos, começo das obras e sua conclusão no de oito, tudo contado da data da assignatura do contracto e sob pena de rescisão.

4.º A bitola, peso e qualidade dos trilhos, as dimensões das obras d'arte, a largura da via permanente a qualidade e quantidade do material rodante, e todas as mais condições, que se julgarem necessarias para a execução e segurança da estrada.

5.º A fiscalização por parte do governo, que poderá para isso nomear um agente, o qual deverá ser pago pelos contractantes.

6.º O modo de effectuar o governo o trans porte de tropas, materias de guerra e empregados do correio, o que tudo devera ser gratuito, tendo sempre o governo dous lugares em cada trem

7.º Os preços de transporte para passageiros, cargas e bagagens.

8.º Para a factura da referida estrada a provincia garante por espaço de trinta annos os juros de sete por cento annualmente sobre o capital e sete mil contos.

9.º Resolverá em favor do thesouro provincial metade da renda liguida da estrada excedente de doze por cento do capital nella empregado.

10.º Finalmente Em tudo que não estiver previsto na presente lei será o contracto regulado pelas leis geraes, no que lhe forem applicaveis.

Secretaria do governo do Piauihy, em 3 de julho do 1874.

O official maior

Augusto Colin da Silva Rios.

Servindo de Secretario.

ANNUNCIOS.

Sociedade promotora da instrução popular.

Domingo, 5 de julho, reúne-se o Conselho Superior na Directoria da instrução publica; para isso são convocados os respectivos membros eleitos no dia 28 de junho.

O 2.º Secretario.

Furtado.

Sociedade protectora da infancia desvalida.

Convido ás Exm.ª Srs.ª socias a comparecerem no salão do palacio da presidencia no dia 5 de julho p. vin-louro as 6 horas da tarde para a discussão e approvação dos estatutos. Theresina 30 de Junho de 1874.

A 2.ª Secretaria.

Aurora H. da Silva Mello.

TYP CONSTITUCIONAL.—IMPRESSO POR ANTONIO FERREIRA PEIXOTO.—1874.